



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

Lei nº 17, de 27 de agosto de 2010.

Dispõe e altera dispositivos da Lei nº 05/2010, de 15 de abril de 2010, que instituiu a Gratificação Especial a ser paga aos servidores que exerçam as funções de Pregoeiro, Presidente e Membro de Comissões de Licitação e integrante de equipe de apoio e responsável pelo setor de contratos e licitações, na Prefeitura Municipal da Barra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei nº 05/2010, que instituiu a Gratificação Especial a ser paga aos servidores que exerçam as funções de Pregoeiro, Presidente e Membro de Comissões de Licitação e integrante de equipe de apoio e responsável pelo setor de contratos e licitações, da Prefeitura Municipal da Barra e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial a ser paga aos servidores que exerçam as funções de Pregoeiro, Presidente e Membro de Comissões de Licitação e equipes de apoio e ao responsável pelo setor de Contratos e Licitações, da Prefeitura Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, do Município de Barra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL